



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAÍRA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA BANDEIRANTES, Nº 1620, CEP 85980-000

EDITAL DE LEILÃO

O DR. CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) **Eliete Rodrigues e Giovani Marcos do Nascimento**, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia **04/10/2017**, às **14:00 horas**, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia **18/10/2017**, às **14:00 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 50% do valor da avaliação.

LOCAL: Átrio do Fórum da Comarca de Guaira, Rua Bandeirantes, Nº 1620.

PROCESSO: 0001364-34.2014.8.16.0086 de Cumprimento de Sentença

EXEQUENTE: ELIZANDRA WOLSKI FANTI

EXECUTADOS: ELIETE RODRIGUES E GIOVANI MARCOS DO NASCIMENTO

BEM(NS): UM VEÍCULO, MARCA/MODELO VW/GOL 1000, PLACA AEA-4835-PR, CÓDIGO RENAVAM 0061299292-6, CHASSI 9BWZZZ30ZPT136611, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1993/1994, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

DEPOSITÁRIO: O bem se encontra em mãos do Executado Giovani Marcos do Nascimento.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Em, 03/03/2016.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.288,00 (Quatro mil duzentos e oitenta e oito reais). Em, 22/10/2015.

ÔNUS: Em pesquisa junto ao site do Detran PR em data de 05/09/2017, consta: IPVA no valor de R\$ 1.139,23; DPVAT no valor de R\$ 173,75; LICENCIAMENTO ANUAL no valor de R\$ 404,35 e, ainda, MULTAS no valor de R\$ 127,69.

LEILOEIRO OFICIAL: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI (Matrícula Jucepar sob o nº 12/235-L, fone: (44) 3026-4950. Endereço eletrônico: www.spencerleiloes.com.br

INTIMAÇÃO: Através do presente edital, fica(m) o(s) Executado(s) **Eliete Rodrigues e Giovani Marcos do Nascimento**, seu cônjuge se casado for, e outros eventuais terceiros interessados, devidamente intimados das datas acima, para que, querendo, acompanhem as praças supra referidas e para os efeitos do art. 826 do Código de Processo Civil, antes da arrematação e/ou adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, pagando o principal e acessórios, bem como que poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou adjudicação, dentro do prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Exequente; b) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem o primeiro leilão antes designado, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor de avaliação dos bens. Guaira, 23 de agosto de 2017. Eu, _____ Valéria de Almeida Balan, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE C. OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO